



## Regulamento do projeto juntAmiga

### PREAMBULO

A Junta de Freguesia da União de Freguesias de Verim, Friande e Ajude, adiante designada abreviadamente por **Junta**, no âmbito da prossecução de uma política social com responsabilidade, tem tido a preocupação de contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos seus residentes, em especial dos grupos sociais mais vulneráveis como são os casos dos idosos, dos portadores de deficiência ou doença prolongada com reduzidos meios de subsistência;

Assim, e no domínio da ação social foi concebido o regulamento do projeto juntAmiga com o intuito de dar profundidade a uma política social.

### Artigo 1.º

#### Princípios gerais

A **Junta** propõe as normas de funcionamento do projeto juntAmiga enquanto medida de apoio social, tendo em consideração as necessidades socioeconómicas da população idosa e das pessoas com deficiência ou doença prolongada, residentes na União de Freguesias de Verim, Friande e Ajude.

### Artigo 2.º

#### Objeto

O presente documento visa estabelecer as normas gerais de funcionamento do projeto juntAmiga e as condições de acesso a mesma.

### Artigo 3.º

#### Objetivo

O projeto juntAmiga destina-se a apoiar, através de visitas domiciliárias, acompanhamento nas suas deslocações, divulgação de programas com especial interesse social, outras tarefas necessárias à boa execução do serviço, os residentes que se encontrem em situação de fragilidade económica ou social motivada por:

- a) Terem idade igual ou superior a 65 anos;
- b) Deficiência, devidamente comprovada;
- c) Doença prolongada, devidamente comprovada.



**Artigo 4.º**

**Beneficiários**

Podem ser beneficiários do projeto juntAmiga os residentes que satisfaçam uma das seguintes condições definidas no art. 3º.

**Artigo 5.º**

**Período para execução dos serviços**

Os serviços requisitados no âmbito do projeto juntAmiga devem ser satisfeitos de acordo com a disponibilidade dos meios afetos ao projeto.

**Artigo 6º**

**Competência dos serviços**

É da competência da **Junta**, assegurar a gestão e o acompanhamento da prestação do serviço, nomeadamente:

- a) Avaliação de dossier individual;
- b) Visitas domiciliárias;
- c) Deslocações;
- d) Divulgação de programas com especial interesse social;
- e) Prestar esclarecimentos aos interessados sobre o funcionamento do projeto;
- f) Outras tarefas necessárias a boa execução do serviço.

**Artigo 7.º**

**Cessação do direito de utilização do projeto juntAmiga**

Constituem causa de cessação do direito de utilização do serviço da juntAmiga a não presença do beneficiário, por três vezes, no dia e hora combinada para a realização dos serviços, sem subsequente apresentação de justificação.

**Artigo 8.º**

**Alterações às normas de funcionamento**

Este documento poderá sofrer, a todo o tempo e nos termos legais, as alterações consideradas indispensáveis.



**Artigo 9.º**

**Dúvidas e omissões**

Todas as dúvidas e omissões resultantes da aplicação do presente regulamento serão resolvidas pela **Junta**.

**Artigo 10.º**

**Norma revogatória**

Com a entrada em vigor do presente regulamento, são revogadas todas as normas previstas nos diversos regulamentos da **Junta** na parte contrariada pelo presente regulamento.

**Artigo 11.º**

**Entrada em vigor**

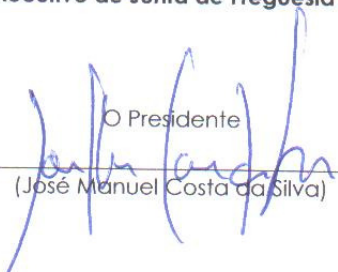
O presente regulamento entra em vigor no dia 01 de maio de 2014.

**Artigo 12.º**

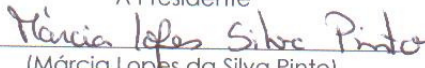
**Publicidade**

A Lei 75/2013, que estatui a suscetibilidade de a **Junta** criar os seus regulamentos, estabelece que a criação das mesmas está subordinada ao respeito pelo princípio da publicidade.

**Aprovado em reunião de executivo de Junta de Freguesia no dia 07/04/2014.**

O Presidente  
  
\_\_\_\_\_  
(José Manuel Costa da Silva)

**Aprovado em reunião ordinária de Assembleia de Freguesia no dia 30/04/2014.**

A Presidente  
  
\_\_\_\_\_  
(Márcia Lopes da Silva Pinto)